

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

## TERMO ADITIVO Nº 03 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 Pregão Eletrônico nº 15/2024

### Partes:

**Órgão Gerenciador:** Município de Paraíso do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton Cléo Müller.

### Fornecedores:

- a) Posto de Combustíveis Fuzer LTDA, CNPJ 00.624.595/0003-18, sede à Rua Max Mückler, n.º 11, Centro, Paraíso do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marcelo Fuzer, CPF 662.384.xxx-49.
- b) Rosso & Kunde LTDA, CNPJ 10.895.214/0001-27, sede à Pousada dos Imigrantes, s/n.º, Vila Paraíso, Paraíso do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. Adriano Rodrigues de Rosso, CPF 003.607.xxx-05.

### Fundamentação legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 - NLL; Decreto Municipal nº 64/2025 - Reg. Pesquisa de Preços; Decreto Municipal nº 66/2025 - SRP e cláusulas da ARP nº 07/2024 que admitem a revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro.

### Considerando:

- I – as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pelas empresas fornecedoras, acompanhadas da documentação comprobatória de aquisição de combustíveis;
- II – o acompanhamento sistemático dos preços de mercado realizado pelo setor de compras e licitações do Município;
- III – a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS quanto à utilização de parâmetros oficiais para verificação de variação de preços;
- IV – o levantamento realizado com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando como referência regional o município de Santa Maria/RS, referente à semana de 15 a 21 de março de 2026 (Of. SLC nº 005/2026);
- V – a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis à Administração Municipal;

**Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

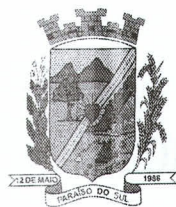
### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Promover a revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, exclusivamente para os itens abaixo relacionados, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.

### Itens e fornecedores:

- Lote 01 – Gasolina Comum; Fornecedor: Posto de Combustíveis Fuzer LTDA  
Preço anterior: R\$ 6,15 por litro;  
Novo preço: R\$ 6,33 por litro;

AC 77/24



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Lote 02 – Diesel S10; Fornecedor: Posto de Combustíveis Fuzer LTDA  
Preço anterior: R\$ 6,25 por litro;  
**Novo preço: R\$ 6,84 por litro;**

Lote 03 – Diesel Comum (S500); Fornecedor: Rosso & Kunde LTDA  
Preço anterior: R\$ 6,30 por litro  
**Novo preço: R\$ 6,68 por litro**

### Cláusula Segunda – Da Vigência

- 2.1. Os preços revisados passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.
- 2.2. Permanecem mantidas as condições de vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, conforme estabelecido no Termo Aditivo nº 01.

### Cláusula Terceira – Da Justificativa e Comprovação

- 3.1. O presente aditivo decorre de:
  - a) Solicitações formais de reequilíbrio econômico-financeiro apresentadas pelas empresas fornecedoras com apresentação de notas fiscais de aquisição de combustíveis pelos fornecedores;
  - b) Memória de cálculo elaborada pelo setor de compras e licitações, demonstrando a variação de mercado com base na pesquisa na ANP/IPC.
- 3.2. Integram este Termo Aditivo, como peças essenciais do processo administrativo:
  - a) Planilha de levantamento de preços baseada na ANP, com memória de cálculo do reequilíbrio;
  - b) Documentos fiscais apresentados pelas empresas;
  - c) Despacho autorizativo da autoridade competente.

### Cláusula Quarta – Das Demais Condições

- 4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, obrigações, quantitativos estimados, limites de adesão e penalidades constantes da ARP nº 07/2024 e do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024.
- 4.2. Ficam mantidas as condições administrativas de faturamento, pagamento e execução previstas na Ata de Registro de Preços.

### Cláusula Quinta – Da Publicação e Transparência

- 5.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no órgão oficial e nos portais de transparência, nos prazos legais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Paraíso do Sul/RS, 23 de março de 2026.

  
Claiton Céio Müller  
Prefeito Municipal

*Demais assinaturas no verso.*